



PROJETO DE LEI Nº 009, DE 30 DE ABRIL DE 2025

06 APROVADO  
Marcelo Teodoro da Silva  
PRESIDENTE

*Autoriza o Poder Executivo Municipal de Várzea Nova a abrir créditos adicionais suplementares no percentual de 80% (oitenta por cento) sobre os limites estabelecidos na "alínea c" do artigo 6º e nos incisos I, II, III e IV do artigo 7º da Lei nº 655/2024, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 43 da Lei nº 4.320/64 e na Lei Complementar nº 101/2000, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, no exercício financeiro de 2025, no percentual de 80% (oitenta por cento) sobre os limites estabelecidos na alínea "c" do artigo 6º e nos incisos I, II, III e IV do artigo 7º da Lei nº 655/2024, que estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Várzea Nova para o exercício financeiro de 2025.

#### CAPÍTULO II

#### DOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

**Art. 2º** - A autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme disposto no artigo 1º, abrange:

**I - Alínea "c" do artigo 6º da Lei nº 655/2024:** Créditos adicionais suplementares decorrentes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, originalmente limitados a 10% (dez por cento) do orçamento aprovado. Com a autorização, o novo limite será de 90% (noventa por cento).

**II - Inciso I do artigo 7º da Lei nº 655/2024:** Créditos adicionais suplementares para atender insuficiências de dotações de grupo de pessoal e encargos, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo, originalmente limitados a 10% (dez por cento) do orçamento municipal. Com a autorização, o novo limite será de 90% (noventa por cento).

**III - Inciso II do artigo 7º da Lei nº 655/2024:** Créditos adicionais suplementares para atender pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais e requisições de pequeno valor, originalmente limitados a 10% (dez por cento) do orçamento municipal. Com a autorização, o novo limite será de 90% (noventa por cento).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA – BA

CNPJ.: 13.231.006/0001-11

**IV - Inciso III do artigo 7º da Lei nº 655/2024:** Créditos adicionais suplementares para atender o pagamento dos serviços da dívida pública, originalmente limitados a 10% (dez por cento) do orçamento municipal, equivalente a R\$ 10.319.400,00 (dez milhões, trezentos e dezenove mil e quatrocentos reais). Com a autorização, o novo limite será de 90% (noventa por cento).

**V - Inciso IV do artigo 7º da Lei nº 655/2024:** Créditos adicionais suplementares para atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das Funções de Saúde, Assistência, Previdência e em Programa de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções, originalmente limitados a 10% (dez por cento) do orçamento municipal. Com a autorização, o novo limite será de 90% (noventa por cento).

## **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 3º** - Os Créditos Adicionais Suplementares de que se trata o artigo 1º, serão cobertos com recursos provenientes Incisos I, II, III e IV do Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Várzea Nova, em 30 de abril de 2025.

**DAIANE SEVERINA PEREIRA**

**Prefeita**